

PROTOCOLO Nº:	040001892/2019	Nº CONTROLE:	2441139	CGM:	8846
TITULAR:	MUNICIPIO DE NITEROI				
CNPJ:	28521748000159	TELEFONE:	2126136568		
REQUERENTE:	SECONSER OF 599/19				
ASSUNTO	SECONSER - ILUMINACAO PUBLICA				
LOGRADOURO:	VISCONDE DE SEPETIBA, 987				
BAIRRO:	CENTRO				
MUNICÍPIO:	NITEROI				
DATA:	29/07/2019				
USUÁRIO QUE CRIOU O PROCESSO: DECIO CORREA FILHO					

[illegible]



PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

SECONSER

40/1892/19 02
Décio C. Filho
Mat: 226.525-7

Ofício nº 599 /19

Niterói, 04 de Julho de 2019.

Senhor Gerente,

Solicitamos a ligação definitiva da Praça Evandro da Silveira, Rua Evandro da Silveira (esquina c/ a Rua Américo Alves da Costa). Piratininga - Niterói.

Essa ligação terá uma carga instalada de 4,8KW - Medição Bifásica 40 A (amperes).

O novo cliente ficará no agrupamento nº305524 (Iluminação Pública Medida). Em anexo Croqui, diagrama unifilar, etc.

Desde já agradecemos e nos colocamos a Vossa disposição através do tel.: 2719-5113 ou pelo e-mail: alvarenga@seconser.niteroi.rj.gov.br

Atenciosamente,

Dayse Nogueira Monassa,
Secretária de Conservação e Serviços Públicos.

Protocolo SECONSER
RECEBEMOS EM
29.7.19 15:30
Décio Corrêa

Ao
Ilmo. Sr.
Carlos Falconiere
M.D. Gerente de Clientes de Governo.

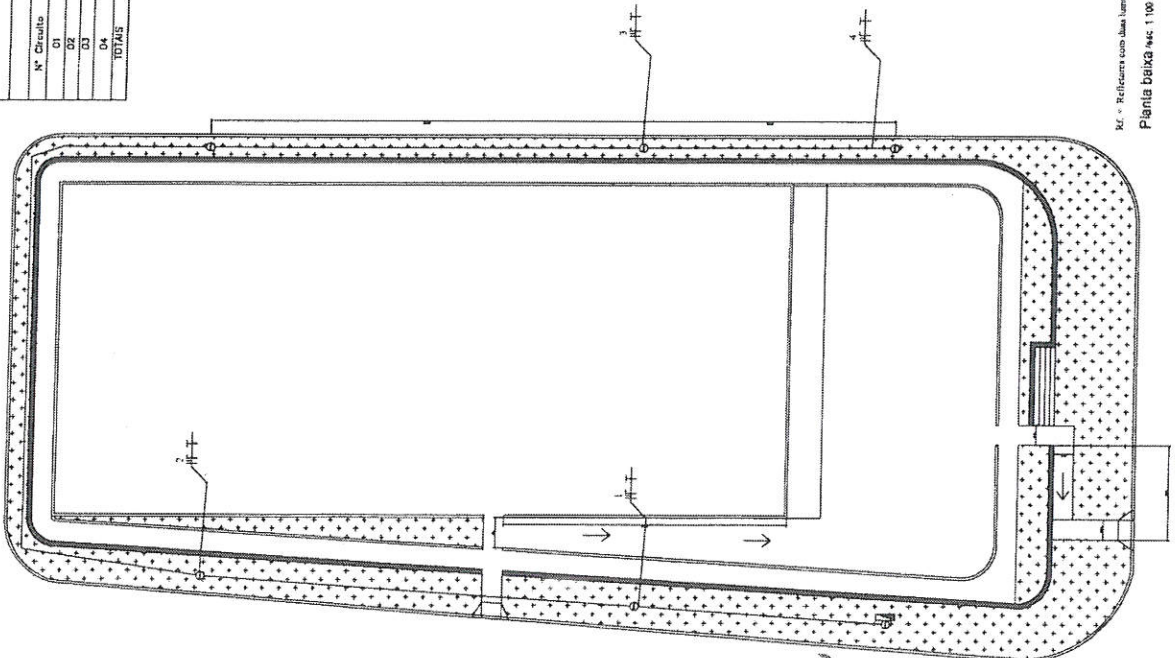
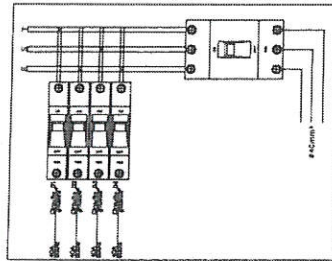
ENL: 07/07/2019 11:48 00001569

Décio C. Filho 03
Mat-223.525-7

RR Fenix

TABELA DE CARGAS								
Nº Circuito	Utilização	Voltagem (V)	Potência (W)	Corrente (A)	Ø Fase (mm²)	Ø Neutro (mm²)	Ø Terra (mm²)	Distância (m)
01	REFLETORES	220	900	40	10,0	10,0	10,0	15,0
02	REFLETORES	220	900	40	10,0	10,0	10,0	10,0
03	REFLETORES	220	900	40	10,0	10,0	10,0	41,0
04	REFLETORES	220	900	40	10,0	10,0	10,0	144,0
TOTALS			4800	40	10,0	10,0	10,0	159,0

DIMENSIONAMENTO
ALIMENTAÇÃO NORMAL A 3 FDS (2 Fases e 1 Neutro)
CONDUTOR POR FASE: $1 = \phi 10mm^2$.
ELETRODUTO: 62mm (PVC PRECO) -
PROTEÇÃO P/ CONDUTOR: 40A (INCL. TERMOPLASTICO)
CORR. DE PROTEÇÃO: $\phi 10mm^2$.

[illegible]

Planta baixa 1/100

0011892/19

04

02

00001382/19

Décio C. Filho
Mat. 223.523-7

Comunicação Interna Nº. 087/2017



PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO.
SUPERANDO DESAFIOS.

EMUSA

Data: 25/04/2019

Origem: M.Rita

Destino: Diretoria de Operações.

Resumo do Assunto:

Ligação de Padrão de Energia
Remoção de Poste

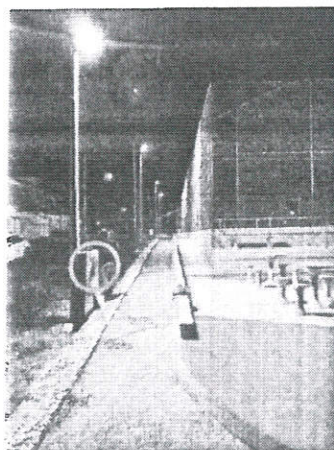
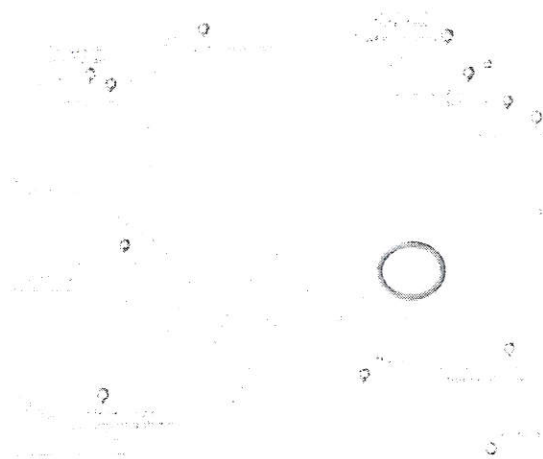
Recebi em:

Dr. Antônio,

Dr. Antônio,

Solicito autorização e encaminhamento a Empresa Enel, para que seja providenciada a ligação de energia, na Obra de Construção da Praça Evandro da Silveira, no Bairro de Piratininga, a Obra está localizada na esquina das Ruas, Evandro da Silveira e Rua Américo Alves da Costa.

Segue localização do imóvel e Croqui com a demanda de energia.



Atenciosamente,

Maria Rita Oberlaender
Mat. 223.523-7

Maria Rita Oberlaender

60/1892/19 05

Décio C. Filho
Matr. 223.525-7

INFORMAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO (CUSD) E CONTRATO DE COMPRA DE ENERGIA REGULADA (CCER)
Prezado cliente, caso não haja total preenchimento do formulário, sua solicitação poderá não ser atendida.

TIPO DE SOLICITAÇÃO		DADOS INDICACIONAIS	
☐ AUMENTO DE CARGA MT/MT ☒ LIGAÇÃO NOVA ☐ ALTERAÇÃO DE DEMANDA ☐ CLIENTE LIVRE (CUSD CCD) ☐ TROCA DE TITULARIDADE		☐ AUMENTO DE CARGA BT/MT ☐ RENOVAÇÃO CONTRATUAL ☐ ALTERAÇÃO DE MODALIDADE TARIFÁRIA ☐ POTENCIALMENTE LIVRE (CUSD CCD E CCER)	
NO CASO DE LIGAÇÃO NOVA / AUMENTO DE CARGA BT/MT MT/MT, EXISTE MEDIÇÃO NO LOCAL? ☒ NÃO ☐ SIM (Informe o nº do medidor: _____)			
DADOS GERAIS		DADOS INDICACIONAIS	
RAZÃO SOCIAL OU NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI		Nº DO CLIENTE:	
NOME FANTASIA: SECONSE R - Praça Evandro Silveira			
ATIVIDADE PRINCIPAL: PODER PÚBLICO		CÓD. ATIV: 8411-6/00	
UNIDADE CONSUMIDORA		DADOS INDICACIONAIS	
ENDEREÇO: PRAÇA EVANDRO DA SILVEIRA ESQ RUA AMERICO ALVES DE COSTA			
IRRO: PIRATININGA	CEP: 24230-270		
CIDADE: NITERÓI	ESTADO: RJ		
TELEFONE: (21) 2719-5113	FAX: —		
CNPJ ou CPF: 28.521.748/0001-59	INSC EST/ MUNICIPAL: —		
SEDE DA EMPRESA		DADOS INDICACIONAIS	
ENDEREÇO: Rua Visconde do Rio Branco nº 11			
BAIRRO: Ponte da Arco	CEP: 24020-000		
CIDADE: Niterói	ESTADO: RJ		
TELEFONE: (21) 2719.5113	FAX: —		
CNPJ ou CPF: 28.521.748/0001.59	INSC EST/ MUNICIPAL:		
IDENTIFICAÇÃO DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(ES)		DADOS INDICACIONAIS	
NOME: Raquel Noronha Morasso		DATA DE NASCIMENTO: 18/04/61	
CARGO: Secretaria Municipal	NACIONALIDADE: Brasileira		
ESTADO CIVIL: Solteira	PROFISSÃO: Arquiteta e Urbanista		
DOC. IDENT. (TIPO, Nº E ORGÃO EXPEDIDOR): RG - 01786801157 - DETRAN/RJ		CPF: 642.121.577-72	
2 - NOME:		DATA DE NASCIMENTO:	
CARGO:	NACIONALIDADE:		
ESTADO CIVIL:	PROFISSÃO:		
DOC. IDENT. (TIPO, Nº E ORGÃO EXPEDIDOR):		CPF:	
TESTEMUNHA:			
CARGO:	CPF:		

60/1892/19

06
Décio C. Filho
Mat. 223.525-7

INFORMAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO (CUSD) E CONTRATO DE COMPRA DE ENERGIA REGULADA (CCER)

Prezado cliente, caso não haja total preenchimento do formulário, sua solicitação poderá não ser atendida.

FUNDAMENTAL A INEXISTÊNCIA DE CONTAS PENDENTES E/OU IRREGULARIDADES PARA INGRESSO DAS SOLICITAÇÕES				
MODALIDADE TARIFÁRIA				
() THS AZUL	() THS VERDE	() CONVENCIONAL	() THS VERDE OPTANTE B	☒ CONVENCIONAL OPTANTE B
DEMANDA CONTRATADA				
DEMANDA PONTA(KW):				
DEMANDA F PONTA(KW):				
DADOS ELÉTRICOS				
POTÊNCIA DO TRANSFORMADOR:				
CARGA INSTALADA:	4800 W - 2φ - 40 A			
ENDEREÇO POSTAL PARA ENTREGA DE CONTAS				
☒ NÃO ()	ENDEREÇO: Rua Visconde do Rio Branco N° 11			
BAIRRO: Ponta da Areia	CIDADE: Niterói	CEP: 24020-000	UF: RJ	
OBS: INFORMAMOS QUE A SOLICITAÇÃO DE AJUSTE DA DEMANDA CONTRATADA, QUE TRATA O §6º DO ART. 134 DA RES. 414/2010 DA ANEEL, DEVERÁ SER FORMALIZADA EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS O RECEBIMENTO DA ÚLTIMA FATURA DO TÉRMINO DO PERÍODO DE TESTE. AS ALTERAÇÕES SERÃO VALIDADAS SOMENTE APÓS ENTREGA DO CONTRATO OU TERMO ADITIVO ASSINADO.				
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES (Dados não obrigatórios)				
- Número da dotação orçamentária; PT. 2601154520010.4015 / ED. 339039 / FONTE 107. - Número da dispensa de licitação; - Valor global estimado e valor mensal estimado.				
CONTATO COMERCIAL				
NOME: Daufe Nequeira Marasca				
GO: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos				
ENDEREÇO: Av. Visconde do Rio Branco N° 11		BAIRRO: Ponta da Areia		
CIDADE: Niterói		CEP: 24020-000		
TELEFONE: 27195113	FAX:	E-mail: gabinete.seconserva@seconserva.niteroi.rj.gov.br		
RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO				
NOME:				
ASSINATURA:			DATA:	

INFORMAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO (CUSD) E CONTRATO DE COMPRA DE ENERGIA REGULADA (CCER)
 Prezado cliente, caso não haja total preenchimento do formulário, sua solicitação poderá não ser atendida.

Relação de documentos necessários:	Relação de documentos necessários:
PESSOA JURÍDICA 1. Contrato Social registrado na Junta Comercial; 2. Última alteração contratual registrada na Junta Comercial; 3. CNPJ e Inscrição Estadual (sede da empresa e da unidade consumidora) 4. Identidade e CPF dos sócios majoritários (representantes legais) e da testemunha 5. Escritura ou contrato de locação do imóvel PESSOA FÍSICA 1. Identidade e CPF do proprietário e da testemunha 2. Escritura ou contrato de locação do imóvel	1) <u>As cópias deverão estar devidamente autenticadas</u> no cartório de notas ou há a opção de apresentação das cópias dos documentos juntamente com os originais para validação do Executivo de contas 2) Caso o cliente seja Sociedade Anônima os itens 1 e 2 serão substituídos por <u>cópia da última ata da eleição da diretoria em exercício, registrado na Junta Comercial e cópia do estatuto social em vigor.</u> 3) Se o(s) representante(s) for(em) procurador(es), cópia da procuração autenticada e documentos de identificação (identidade e CPF) do procurador.

FUNDAMENTO DA INEXISTÊNCIA DE CONTAS PENDENTES E/OU IRREGULARIDADES E/OU INGRESSO DAS SOLICITAÇÕES

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA CONSUMIDORES TITULARES DE UNIDADES CONSUMIDORAS DO GRUPO B Nº0429/2019-BT - QUE ENTRE SI CELEBRAM AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A. E PMN - PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI (Cliente nº _____)

AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., com sede na Praça Leoni Ramos, nº 01, na Cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CNPJ/MF sob o nº 33.050.071/0001-58, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA** e, de outro lado, PMN - PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, PRAÇA EVANDRO DA SILVEIRA S/Nº, PIRATININGA - NITERÓI, CNPJ 28.521.748/0001-59, representado neste ato pelo DAYSE NOGUEIRA MONASSA, SECRETÁRIA MUNICIPAL, doravante denominado **CONSUMIDOR**, responsável pela **UNIDADE CONSUMIDORA** identificada no item 1 da **Cláusula Oitava** deste **CONTRATO**, aderem, de forma integral, a este Contrato de Prestação de Serviço Público de Energia Elétrica para Unidades Consumidoras atendidas em Baixa Tensão, na forma de Contrato de Adesão, com base nas Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica, e pelos demais regulamentos presentes e futuros que disciplinam a prestação do serviço público de energia elétrica.

DAS DEFINIÇÕES

Para os fins e efeitos deste Contrato são adotadas as seguintes definições:

1. **CARGA INSTALADA**: soma das potências nominais dos equipamentos elétricos instalados na **UNIDADE CONSUMIDORA**, em condições de entrar em funcionamento, expressa em quilowatts, expressa em quilowatts (kW);
2. **CONCESSIONÁRIA**: empresa distribuidora de energia elétrica, responsável pela prestação de serviços públicos de energia elétrica;
3. **CONSUMIDOR**: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, legalmente representada, que solicite à **CONCESSIONÁRIA** o fornecimento de energia elétrica ou o uso do sistema elétrico, assumindo as obrigações decorrentes deste atendimento à(s) sua(s) **UNIDADES(S) CONSUMIDORA(S)**;
1. **ENERGIA ELÉTRICA ATIVA**: aquela que pode ser convertida em outra forma de energia, expressa em quilowatts-hora (kWh);
5. **ENERGIA ELÉTRICA REATIVA**: aquela que circula entre os diversos campos elétricos e magnéticos de um sistema de corrente alternada, sem produzir trabalho, expressa em quilovolt-ampère-reactivo-hora (kvarh);
6. **GRUPO B**: grupamento composto de unidades consumidoras com fornecimento em tensão inferior a 2,3 quilovolts (kV);
7. **INDICADOR DE CONTINUIDADE**: valor que expressa a duração em horas e o número de interrupções ocorridas na **UNIDADE CONSUMIDORA** em um determinado período de tempo;
8. **INTERRUPÇÃO DO FORNECIMENTO**: desligamento temporário da energia elétrica para conservação e manutenção da rede elétrica e em situações de casos fortuitos ou de força maior;

9. **PADRÃO DE TENSÃO:** níveis máximos e mínimos de tensão, expressos em Volts (V), em que a **CONCESSIONÁRIA** deve entregar a energia elétrica na **UNIDADE CONSUMIDORA**, de acordo com os valores estabelecidos pela ANEEL;

10. **PONTO DE ENTREGA:** conexão do sistema elétrico da **CONCESSIONÁRIA** com a **UNIDADE CONSUMIDORA** e situa-se no limite da via pública com a propriedade onde esteja localizada a **UNIDADE CONSUMIDORA**;

11. **POTÊNCIA DISPONIBILIZADA:** potência em quilovolt-ampère (kVA) de que o sistema elétrico da **CONCESSIONÁRIA** deve dispor para atender aos equipamentos elétricos da **UNIDADE CONSUMIDORA**;

12. **SUSPENSÃO DE FORNECIMENTO:** desligamento de energia elétrica da **UNIDADE CONSUMIDORA**, sempre que o **CONSUMIDOR** não cumprir com as suas obrigações definidas na Cláusula Quarta;

13. **TARIFA:** valor monetário estabelecido pela ANEEL, fixado em Reais por unidade de **ENERGIA ELÉTRICA ATIVA** ou da demanda de potência ativa;

14. **UNIDADE CONSUMIDORA:** conjunto composto por instalações, equipamentos elétricos, condutores e acessórios, incluída a subestação, quando do fornecimento em tensão primária, caracterizado pelo recebimento de energia elétrica em apenas um ponto de entrega, com medição individualizada, correspondente a um único consumidor e localizado em uma mesma propriedade ou em propriedades contíguas;

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Este Instrumento contém as principais condições da prestação e utilização do serviço público de energia elétrica entre a **CONCESSIONÁRIA** e o **CONSUMIDOR**, de acordo com as Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica, sem prejuízo dos demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

DAS CONDIÇÕES BÁSICAS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PRINCIPAIS DIREITOS DO CONSUMIDOR

Os principais direitos do **CONSUMIDOR** são:

1. Receber energia elétrica em sua **UNIDADE CONSUMIDORA**, nos padrões de tensão e de índices de continuidade estabelecidos;
2. Ser orientado sobre o uso eficiente da energia elétrica, de modo a reduzir desperdícios e garantir a segurança na sua utilização;
3. Escolher uma entre pelo menos 6 (seis) datas disponibilizadas pela **CONCESSIONÁRIA** para o vencimento da fatura;
4. Receber a fatura com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data do vencimento exceto quando se tratar de **UNIDADE CONSUMIDORA** classificada como Poder Público, Iluminação Pública e Serviço Público, cujo prazo deve ser de 10 (dez) dias úteis;
5. Responder apenas por débitos relativos à fatura de energia elétrica de sua responsabilidade;
6. Ter o serviço de atendimento telefônico gratuito disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia e sete dias por semana para a solução de problemas emergenciais;
7. Ser atendido em suas solicitações e reclamações feitas à **CONCESSIONÁRIA** sem ter que se deslocar do Município onde se encontra a **UNIDADE CONSUMIDORA**;

8. Ser informado de forma objetiva sobre as providências adotadas quanto às suas solicitações e reclamações, de acordo com as condições e prazos de execução de cada situação, sempre que previstos em normas e regulamentos;
9. Ser informado, na fatura, sobre a existência de faturas não pagas;
10. Ser informado, na fatura do percentual de reajuste da **TARIFA** de energia elétrica aplicável a sua **UNIDADE CONSUMIDORA** e a data de início de sua vigência;
11. Ser ressarcido por valores cobrados e pagos indevidamente, acrescidos de atualização monetária e juros;
12. Ser informado, por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sobre a possibilidade da **SUSPENSÃO DE FORNECIMENTO** por falta de pagamento;
13. Ter a energia elétrica religada, no caso de suspensão indevida, sem quaisquer despesas, no prazo máximo de até 4 (quatro) horas, a partir da constatação da **CONCESSIONÁRIA** ou da informação do **CONSUMIDOR**;
14. Receber, em caso de suspensão indevida do fornecimento, o crédito estabelecido na regulamentação específica;
15. Ter a energia elétrica religada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para a área urbana ou 48 (quarenta e oito) horas para a área rural, observadas as Condições Gerais de Fornecimento;
16. Ser ressarcido, quando couber, por meio de pagamento em moeda corrente no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da respectiva data de solicitação ou, ainda, aceitar o conserto ou a substituição do equipamento danificado, em função da prestação do serviço inadequado do fornecimento de energia elétrica;
17. Receber, por meio da fatura de energia elétrica, importância monetária se houver descumprimento, por parte da **CONCESSIONÁRIA**, dos padrões de atendimento técnicos e comerciais estabelecidos pela ANEEL;
18. Ser informado sobre a ocorrência de interrupções programadas, por meio de jornais, revistas, rádio, televisão, ou outro meio de comunicação, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas;
19. Ser informado por documento escrito e individual, sobre as interrupções programadas, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, quando existir na **UNIDADE CONSUMIDORA** pessoa que dependa de equipamentos elétricos indispensáveis à vida;
20. Ter, para fins de consulta, nos locais de atendimento, acesso às Normas e Padrões da **CONCESSIONÁRIA** e às Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica;
21. Quando da suspensão do fornecimento, ser informado das condições de encerramento da relação contratual;
22. Cancelar, a qualquer tempo, a cobrança na fatura de contribuições e doações para entidades ou outros serviços executados por terceiros por ele autorizada; e
23. Ser informado sobre o direito à Tarifa Social de Energia Elétrica – TSEE e sobre os critérios e procedimentos para a obtenção de tal benefício, se for o caso; e
24. Receber, até o mês de maio do ano corrente, declaração de quitação anual de débitos do ano anterior, referentes ao consumo de energia elétrica.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRINCIPAIS DEVERES DO CONSUMIDOR

Os principais deveres do **CONSUMIDOR** são:

1. Manter a adequação técnica e a segurança das instalações elétricas internas da **UNIDADE CONSUMIDORA**, de acordo com as normas oficiais brasileiras;
2. Responder pela guarda e integridade dos equipamentos de medição quando instalados no interior de sua propriedade;
3. Manter livre, aos empregados e representantes da distribuidora, para fins de inspeção e leitura, o acesso às instalações da unidade consumidora relacionadas com a medição e proteção;
4. Pagar a fatura de energia elétrica até a data do vencimento, sujeitando-se às penalidades cabíveis em caso de descumprimento;
5. Informar à **CONCESSIONÁRIA** sobre a existência de pessoa residente que use equipamentos elétricos indispensáveis à vida na **UNIDADE CONSUMIDORA**;

6. Manter os dados cadastrais da **UNIDADE CONSUMIDORA** atualizados junto à **CONCESSIONÁRIA**, especialmente quando da mudança do titular, solicitando a alteração da titularidade ou o encerramento da relação contratual, se for o caso;
7. Informar as alterações da atividade exercida (ex.: residencial, comercial, industrial, rural etc.) na **UNIDADE CONSUMIDORA**;
8. Consultar a **CONCESSIONÁRIA** quando o aumento de **CARGA INSTALADA** da **UNIDADE CONSUMIDORA** exigir a elevação da **POTÊNCIA DISPONIBILIZADA**; e,
9. ressarcir a **CONCESSIONÁRIA**, no caso de investimentos realizados para o fornecimento da **UNIDADE CONSUMIDORA** e não amortizados, excetuando-se aqueles realizados em conformidade com os programas de universalização dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA: DA SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO

Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção imediata, pelas razões descritas nos itens 1 e 2 seguintes, ou após prévio aviso, pelas razões descritas nos itens 3 a 5:

1. deficiência técnica ou de segurança em instalações da **UNIDADE CONSUMIDORA** que ofereçam risco iminente de danos a pessoas, bens ou ao sistema elétrico;
2. fornecimento de energia elétrica a terceiros;
3. impedimento do acesso de empregados e representantes da **CONCESSIONÁRIA** para leitura, substituição de medidor e inspeções necessárias;
4. razões de ordem técnica; e
5. falta de pagamento da fatura de energia elétrica.

CLÁUSULA QUINTA: DA EXECUÇÃO E COBRANÇA DE OUTROS SERVIÇOS

A **CONCESSIONÁRIA** poderá:

1. executar serviços vinculados à prestação do serviço público ou à utilização de energia elétrica, observadas as restrições constantes do contrato de concessão e que o **CONSUMIDOR**, por sua livre escolha, opte por contratar; e
2. incluir na fatura, de forma discriminada, contribuições de caráter social, desde que autorizadas antecipada e expressamente pelo **CONSUMIDOR**.

CLÁUSULA SEXTA: DO ENCERRAMENTO DA RELAÇÃO CONTRATUAL

Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nas seguintes situações:

1. Pedido voluntário do titular da unidade consumidora para encerramento da relação contratual;
2. Decurso do prazo de 2 (dois) ciclos completos de faturamento após a suspensão regular e ininterrupta do fornecimento à unidade consumidora; e
3. pedido de fornecimento formulado por novo interessado referente à mesma unidade consumidora.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS E DA COMPETÊNCIA

1. Vencido o prazo para o atendimento de uma solicitação ou reclamação feita para a **CONCESSIONÁRIA**, ou se houver discordância em relação às providências adotadas, o **CONSUMIDOR** pode contatar a ouvidoria da **CONCESSIONÁRIA**;
2. A ouvidoria da **CONCESSIONÁRIA** deve comunicar ao **CONSUMIDOR**, em até 15 (quinze) dias, as providências adotadas quanto às suas solicitações e reclamações, cientificando-o sobre a possibilidade de reclamação direta à agência estadual conveniada ou, em sua ausência, à ANEEL, caso persista discordância;



3 Sempre que não for oferecido o serviço de ouvidoria pela **CONCESSIONÁRIA**, as solicitações e reclamações podem ser apresentadas pelo **CONSUMIDOR** diretamente à agência estadual conveniada, ou, em sua ausência, diretamente à ANEEL.

CLÁUSULA OITAVA: DAS UNIDADES CONSUMIDORAS E PARTICULARIDADES DA CONTRATAÇÃO DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA

1. DA IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE CONSUMIDORA

Denominação: PMN - PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
Endereço: PRAÇA EVANDRO DA SILVEIRA S/Nº, PIRATININGA - NITERÓI
UC: _____

2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O fornecimento de energia elétrica de que trata o presente **CONTRATO** está subordinado à legislação/regulamentação do serviço de energia elétrica, a qual prevalecerá nos casos omissos ou em eventuais divergências, e no que couber à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Quaisquer modificações supervenientes na referida legislação/regulamentação, que venham a repercutir neste **CONTRATO** ou nas Condições de Fornecimento de Energia Elétrica, considerar-se-ão automática e imediatamente aplicáveis.

3. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada a licitação para a celebração do presente **CONTRATO**, nos termos do Artigo 24, inciso XXII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme processo de dispensa de licitação nº _____, cujo ato que autorizou a sua lavratura está às fls. _____ e é datado de _____, vinculando o **CONTRATO** ao referido processo de dispensa de licitação.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O **CONSUMIDOR** declara, sob as penas da lei, que adotou todas as medidas e obteve todas as aprovações para assunção das obrigações pactuadas neste **CONTRATO**, especialmente a previsão das despesas decorrentes no respectivo orçamento, obrigando-se a incluir o saldo remanescente na conta da dotação orçamentária consignada no orçamento vindouro, mediante emissão de nova Nota de Empenho no início de cada exercício.

A despesa de execução do **CONTRATO** correrá à conta do Orçamento Geral do Município, consignados para o exercício de 2019, sob a Dotação Orçamentária PT: 2601154520010.4015 / ED: 339039 / FONTE 107.

Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes do **CONTRATO** têm seu valor global estimado na ordem de R\$ _____ (_____) e mensal no valor estimado de R\$ _____ (_____).

5. DA VIGÊNCIA

O **CONTRATO** vigorará da data de sua assinatura até o término do prazo de 12 (doze) meses, e enquanto não cumpridas integralmente as obrigações contratuais de ambas as **PARTES**, podendo ser prorrogado automaticamente por igual período, e assim sucessivamente, até o máximo de 60 (sessenta) meses, desde que o **CLIENTE** não expresse manifestação em contrário, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação ao término de cada vigência.



6. DA PUBLICAÇÃO

O CONSUMIDOR obriga-se a promover, às suas expensas, a publicação do presente **CONTRATO** e de seus eventuais aditivos, na forma de extrato no Diário Oficial do Município, em conformidade com o prazo estabelecido na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7. DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o foro da Comarca de Niterói para dirimir questões decorrentes deste **CONTRATO**, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as **PARTES** o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que todos os seus efeitos, diante das testemunhas abaixo.

Niterói, ____ de ____ de ____.

Pela **CONCESSIONÁRIA**:

Nome: _____
Cargo: _____

Nome: _____
Cargo: _____

Pelo **CONSUMIDOR**:

Nome: Dayse Nogueira Monassa
Cargo: Secretária Municipal

Nome: _____
Cargo: _____

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____



MUNICIPIO DE NITEROI

RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987, 987, 6º ANDAR
NITEROI - RJ
21 26200403 - CNPJ : 28.521.748/0001-59
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
www.niteroi.rj.gov.br

PROCESSO N° 040001894/2019
IMPRESSÃO DE DESPACHO
Data: 30/07/2019
Hora: 10:52
Usuário: LUCAS DE LIMA SOARES
Público: Sim

Processo : 040001894/2019

Data : 29/07/2019

Tipo : SECONSER - ILUMINACAO PUBLICA

Requerente : SECONSER OF 600/19

Observação : LIGACAO DEFINITIVA CAMPO DE FUTEBOL TRAVESSA CONTINENTAL

Titular do Processo : MUNICIPIO DE NITEROI

Hora : 15:38

Atendente : DECIO CORREA FILHO

Despacho : À Sra. Fernanda Souto,

Para as devidas providências.


Lucas de Lima Soares
Assessor - Gabinete
SECONSER



PREFEITURA
NITERÓI

CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo	Data	Rubrica	Folhas
040/1892/19	29/07/19		15

A DIP,

Encaminho o p.p para inclusão de justificativa técnica e de valor para contratação de serviço com a respectiva Concessionária.

Niterói, 30 de Julho de 2019.

Fernanda Souto

Seconser



PREFEITURA
NITERÓI

CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo	Data	Rubrica	Folhas
040/1892/19	29/07/19		16

Ao Setor Jurídico

Dea fernando.

Informamos que para cumprir exigência legal, para publicação do presente contrato no DO.

O consumo médio anual estimado em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)


José Carlos F. Alvarenga
- Nomeação Pública
Matr. 02161



Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/O01892/2019	29/07/2019		17

Sra. Secretária,

Informo que cuidam os presentes autos de solicitação de autorização de dispensa referente ao serviço público de energia elétrica para a Praça Evandro da Silveira na Rua Evandro da Silveira, Piratininga, conforme a C.I nº 087/2017 e Ofício nº599/2019.

Considerando que a Lei nº 8666/93 dispõe sobre a possibilidade de dispensa e inexigibilidade de licitação, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária e conforme os princípios administrativos, a realização de contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

Considerando que o art. 24, inciso XXII, da Lei nº 8666/93 dispõe como hipótese de licitação dispensável a contratação de fornecimento de energia elétrica.

Nota-se, portanto, que a referida contratação se enquadra na hipótese de licitação dispensável.

Ressalto que tratando-se de serviço de fornecimento contínuo, deverá ser estabelecido, posteriormente, contrato de prestação de serviço, conforme art. 54, §2º da Lei nº 8666/93.

Niterói, 30 de Julho de 2019.

Fernanda Souto
SECONSER.



Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/001892/2019	29/07/2019		18

AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO DISPENSÁVEL

DISPENSA Nº 72/2019

Autorizo a contratação direta por Licitação Dispensável, com base no inciso XXII, art. 24 da Lei nº 8666/93, adjudicando o fornecimento em favor da concessionária AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.050.071/0001-58, com sede na Praça Leoni Ramos, nº 01, Niterói - RJ, no valor de R\$25.000,00 (vinte cinco mil) referente à prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica para a Praça Evandro da Silveira na Rua Evandro da Silveira, Piratininga, Niterói, para o exercício de 2019.

Niterói, 30 de Julho de 2019.

DAYSE NOGUEIRA MONASSA

SECRETÁRIA DE CONSERVAÇÃO

E SERVIÇOS PÚBLICOS.



Processo	Data	Rubrica	Folhas
040/001894/2019	29/07/2019		19

Ao Setor de Orçamento,

Encaminho o p.p para inclusão de informação
quanto a despesa e nota de empenho.

Niterói, 30 de Julho de 2019.

Fernanda Souto
Seconser



Processo	Data	Rubrica	Folha
040/1892/19	29/07/2019	Wanessa Gomes Pereira Matr. 241.234-4	20

Ao
Setor de Jurídico,

Informo que a presente despesa correrá pelo PT: 260115.452.0010.4015, ED: 339039 e Fonte:137.

Atenciosamente,

Niterói, 30/07/2019.

Wanessa Gomes Pereira
- Matr. 241.234-4
Setor de Orçamento



MUNICÍPIO DE NITERÓI

RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987, 987, 6º ANDAR

NITERÓI - RJ

21 26200403 - CNPJ : 28.521.748/0001-59

prefeitura@niteroi.rj.gov.br

www.niteroi.rj.gov.br

DEMONSTRATIVO DA DESPESA
EXERCÍCIO: 2019
INSTITUIÇÕES: MUNICÍPIO DE NITERÓI
Período: 30/07/2019 à 30/07/2019

Wanessa Gomes Pereira
- Matr. 241.2344

DADOS DA DESPESA		RECURSO	REDUZ		SALDO ORÇAMENTÁRIO			SALDO RESERVADO			SALDO ATUAL
			CRED. SUPLEM.	CRED. ESPECIAL	DISPONÍVEL	REDUÇÕES	COMPROMETIDO	AUTOMÁTICO	TOTAL		
DETALHAMENTO DA EXECUÇÃO DA DESPESA											
260115.452.0010.1969	Pavimentação da Rua São Lourenço,										
3449051000000	OBRAS E INSTALACOES	0.0.1.38	11544-4	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
260115.452.0010.3000	Informatização da Vigilância sani										
3449051000000	OBRAS E INSTALACOES	0.0.1.38	10764-6	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
260115.452.0010.3017	Arborização De Praças E Ruas										
3339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P	0.0.1.38	11456-1	3.300.000,00	4.331.220,30	160.512,38	0,00	160.512,38	0,00	0,00	
				1.031.220,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
3339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P	0.0.1.37	11508-8	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
260115.452.0010.4015	Operação E Manutenção Da Rede De										
3339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P	0.0.1.37	10562-7	20.278.000,00	20.278.000,00	478.000,00	0,00	478.000,00	0,00	0,00	
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
260115.452.0010.4016	Ampliação Da Rede De Iluminação										
3339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P	0.0.1.38	11391-3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
3339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P	0.0.1.37	11799-4	0,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
				1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
3449051000000	OBRAS E INSTALACOES	0.0.1.38	11088-4	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
3449051000000	OBRAS E INSTALACOES	0.0.1.37	10993-2	2.300.000,00	1.100.000,00	1.100.000,00	0,00	1.100.000,00	0,00	0,00	
				0,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
260115.452.0010.4181	Realização De Poda Preventiva										
3339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P	0.0.1.38	11520-7	2.100.000,00	3.404.626,89	0,07	0,00	0,07	0,00	0,00	
				1.304.626,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
3339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P	0.0.1.37	11442-1	4.900.000,00	4.900.000,00	334.616,26	0,00	334.616,26	0,00	0,00	
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
260115.452.0010.4273	Implantação de Refletores em toda										
3449051000000	OBRAS E INSTALACOES	0.0.1.38	11516-9	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
260115.452.0010.4274	Implantação de Refletores em toda										



**Veterinária
Figueiredo**

Drº José Alberto Dias de Figueiredo

CRMV - RJ - 9684

- Clínica Médica e Cirúrgica
- Animais Silvestres
- Vacinas
- Internações
- Tosa
- Banho
- Hospedagem

**Desde
1961**

Rua Silva Jardim, 16 - Ponta D'Areia Tel.: (21) 2719-1029

SABADO, DOMINGO E SEGUNDA FEIRA, 3, 4 E 5 DE AGOSTO DE 2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

SECONSER

Despachos da Secretaria

EXTRATO Nº 1001/2019

Ratifico a dispensa da licitação com fundamento no artigo 24, XXII da Lei Federal nº 8.666/93, PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A. OBJETO: Serviço de fornecimento de energia elétrica para a Praça Evandro da Silveira, Piratininga, para o exercício de 2019. VALOR: R\$25.000,00. Proc.º 040/0001892/2019. DATA: 30/07/2019.

EXTRATO Nº 1011/2019

Ratifico a dispensa da licitação com fundamento no artigo 24, XXII da Lei Federal nº 8.666/93, PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A. OBJETO: Serviço de fornecimento de energia elétrica para o Campo de Futebol na Travessa Continental, Fonseca, para o exercício de 2019. VALOR: R\$25.000,00. Proc.º 040/0001894/2019. DATA: 30/07/2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS CULTURAS

Portaria SMC nº 001/2019

O Secretário das Culturas, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei 3182/15, Seção III, Art. 42, convoca a V Conferência Municipal de Cultura de Niterói com os seguintes critérios:
I) A V Conferência será realizada no segundo semestre de 2019, em data a ser definida pelo Conselho de Políticas Públicas Culturais;
II) O tema da V Conferência será "Cultura e Democracia: pela implementação do Plano Municipal de Cultura".

Atribuição

PARAGRAFO UNICO - Com a mais estrita polidez e urbanidade, e sem excessos a qualquer título, os agentes municipais solicitarão autorização do proprietário para realização dos levantamentos necessários, e somente em caso de resistência do particular em permitir a realização desses levantamentos deverá ser solicitado auxílio de força policial.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, 02 DE AGOSTO DE 2019
Rodrigo Neves - Prefeito

DECRETO Nº 13300/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, com fundamento no art. 230, inciso II, letra 'b' da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, combinado com o art. 66, inciso V da Lei Orgânica do Município de Niterói,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declarados de utilidade pública, de acordo com os artigos 2º e 6º, combinados com o artigo 5º, letra 'f', do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para efeito de desapropriação, em composição amigável ou processo judicial, por conta e a favor do Município de Niterói, o lote 190, da quadra 7, do loteamento Jardim Fluminense, Parte I, Centro, nesta Cidade, devidamente descrito e caracterizado sob o nº de ordem 5327, inscrição 17, averbações nºs. 19.443 e 25.746, do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Niterói.

Art. 2º - A desapropriação constante deste Decreto far-se-á pelo prego apurado no laudo de avaliação especialmente elaborado para essa finalidade, conforme processo administrativo nº 807/672/2018.

Art. 3º - O imóvel objeto da presente desapropriação destina-se à implantação do projeto de Reurbanização da Orla de Niterói - Centro/Graciosa.

Agentes municipais solicitarão autorização do proprietário para levantamentos necessários, e somente em caso de resistência do particular a realização desses levantamentos deverá ser solicitado auxílio

Declarado em vigor na data de sua publicação, revogadas as

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, 02 DE AGOSTO DE 2019

73985/2019

73985/2019

73985/2019

MUNICÍPIO DE NITERÓI, com fundamento no art. 230, inciso II, letra 'b' do Estado do Rio de Janeiro, combinado com o art. 66, inciso V do Município de Niterói.

DECRETA:

declaração de utilidade pública, de acordo com os artigos 2º e 6º, do artigo 5º, letra 'f', do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para efeito de desapropriação, em composição amigável ou processo judicial, por conta e a favor do Município de Niterói, o lote 173, da quadra 6, do loteamento Fluminense, Parte I, Centro, nesta Cidade, devidamente descrito sob o nº de ordem 5327, inscrição nº 17, do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Niterói.

apropriação constante deste Decreto far-se-á pelo prego apurado no laudo de avaliação especialmente elaborado para essa finalidade, conforme processo administrativo nº 807/664/2018.

Objeto da presente desapropriação destina-se à implantação do projeto de Reurbanização da Orla de Niterói - Centro/Graciosa.

Agentes públicos municipais ficam autorizados a penetrar no imóvel

Seja qual for sua energia, acredite nela. Enel.

Nº	Destino	Endereço	Horário
11687133	MARICÁ	Ruas 19, 119 e 120 - Jardim Atlântico - Maricá	08:30 às 12:30
11687133	MARICÁ	Rua Projetada - Jardim Atlântico - Maricá	08:30 às 12:30
11687133	MARICÁ	Rua Santo Antônio - Itaipuçu - Maricá	08:30 às 12:30
11687133	MARICÁ	Ruas 32, 78, 80, 81, 98 e 99 - Jardim Atlântico São José de Imbassat - Maricá	08:30 às 12:30
11687173	MARICÁ	Rua Abrahão Tavares de Moraes - Jardim Atlântico - Maricá	08:30 às 12:30
11687173	MARICÁ	Rodovia Amaral Peixoto - São José de Imbassat - Maricá	08:30 às 12:30
11687367	MARICÁ	Ruas 3 e 12 - São José de Imbassat - Maricá	08:30 às 12:30
11687367	MARICÁ	Rua Dr. Creso Ribeiro - São José de Imbassat - Maricá	08:30 às 12:30
11687367	MARICÁ	Rua Manoel Quintanilha - Estrada do Macaco - Maricá	08:30 às 12:30
11687829	MARICÁ	Estrada Cajú - Pindobal - Maricá	09:00 às 12:00
11687485	MARICÁ	Ruas 16, 18, 33, 34, 36, 37 e 56 - Jacaraá - Maricá	09:00 às 13:00
11687485	MARICÁ	Lagomar - Maricá	09:00 às 13:00
11687485	MARICÁ	Rua Angola - Jacaraá - Maricá	09:00 às 13:00

13:00 às 17:00	Rua Francisco Oriz Nunes - Itaipu - Niterói
13:00 às 17:00	Estrada Governador Celso Peçanha - Maravista - Niterói
13:00 às 17:00	Ruas 85, 86 e 87 - Itaipu - Maravista - Niterói
13:00 às 17:00	Rua Dr. Rivaldo Tavares Guimarães - Maravista - Niterói
13:00 às 17:00	Rua Maria da C. L. Torres - Itaipu - Niterói
13:00 às 17:00	Rua Padre Frederico Gioia - Itaipu - Niterói
13:00 às 17:00	Rua Procurador Afrânio Moreira - Maravista - Niterói
13:00 às 17:00	Estrada Caetano Monteiro - Vila Progresso - Niterói
13:00 às 17:00	Estrada do Triângulo - Maria Paula - Niterói
13:00 às 17:00	Rua Delfina de F. Gomes - Maria Paula - Niterói
13:00 às 17:00	Rua Luiz Sobral - Maria Paula - Niterói
13:00 às 17:00	Rua União - Maria Paula - Niterói
14:00 às 17:30	Avenida Central - Engenho do Mato - Niterói
14:00 às 17:30	Avenida Dr. Carlos Guida Rizzo - Engenho do Mato - Niterói
14:00 às 17:30	Rua Ewerton de C. Xavier - Engenho do Mato - Itaipu - Niterói
14:00 às 17:30	Rua Ewerton de C. Xavier - Engenho do Mato - Itaipu - Niterói
14:00 às 17:30	Ruas 4, 5, 30 e 31 - Engenho do Mato - Itaipu - Niterói
14:00 às 17:30	Rua Dr. Cleo Barreto - Itaipu - Niterói
14:00 às 17:30	Rua Jaerth P. de Medeiros - Serra Grande - Niterói



Processo	Data	Rubrica	Folhas
040/001892/2019	29/07/2019		

Ao CPD,

Considerando o Princípio da Publicidade e Transparência na Administração Pública, encaminho o p.p para inclusão no SIGFIS com a cópia da publicação no Diário Oficial.

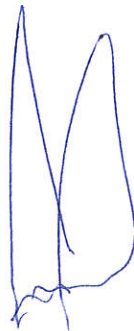
Niterói, 05 de Agosto de 2019.


Fernanda Souto
Seconser

AO CONTROLE INTERNO

JA LANÇADO NO SIGFIS

em 06/08/19



Diego Alejandro
Mat. 114413
CPD/SECONSER